EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. SELSO NEILAND, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21,** e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO SPIN PLACA RXQ1F06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ 466,75 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SER	SUBSTITUIÇÃO DE VELAS DE IGNIÇÃO E CABOS DE VELAS	R$ 80,00	R$ 80,00
2	01	UN	JOGO DE CABOS DE VELAS	R$ 269,95	R$ 269,95
3	04	UN	VELAS DE IGNIÇÃO	R$ 29,20	R$ 116,80
				VALOR TOTAL	R$ 466,75

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR

2025	7	1.500.1002.0002	3.3.90.39.19	R$ **466,75**
			VALOR TOTAL	**R$ 466,75**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **BREGOMAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 75.838.979/0001-70**, estabelecida na Rua Willy Barth, nº 2777, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 03 (três) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75, Inciso IV, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021,** ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 01 de agosto de 2025.

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2025.08.01 09:19:49 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO SPIN PLACA RXQ1F06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SER	SUBSTITUIÇÃO DE VELAS DE IGNIÇÃO E CABOS DE VELAS	R$ 80,00	R$ 80,00
2	01	UN	JOGO DE CABOS DE VELAS	R$ 269,95	R$ 269,95
3	04	UN	VELAS DE IGNIÇÃO	R$ 29,20	R$ 116,80
				VALOR TOTAL	R$ 466,75

1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação destina-se para serviço de revisão periódica do veículo Spin placa RXQ1F06. O referido veículo encontra-se em período de garantia, condição que exige, conforme as normas do fabricante, a realização de todas as revisões obrigatórias em concessionária autorizada para não acarretar a perda da referida garantia. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado em até três dias após a autorização de fornecimento, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.

2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá na sede da empresa, no seguinte local:
3.1.1. Avenida Willy Barth, 2777, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação visa à contratação da empresa Bregomar Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.838.979/0001-70, com sede na Avenida Willy Barth, 2777, São Miguel do Oeste/SC, para a substituição das velas de ignição e cabos de vela do veículo Chevrolet Spin, placa RXQ1F06, conforme orçamento nº 58076 (anexo). Durante a revisão periódica obrigatória, já realizada na concessionária autorizada da marca Chevrolet, foi identificada a necessidade de substituição das velas de ignição e cabos de vela, sendo este um item de manutenção considerado obrigatório pela fabricante para a preservação da garantia de fábrica do veículo. Tais peças devem ser substituídas exclusivamente por concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia. A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC é responsável pela frota utilizada em serviços essenciais, como transporte de pacientes e suporte às ações de saúde pública, sendo fundamental que os veículos estejam em plenas condições de funcionamento e segurança. A contratação é, portanto, necessária para preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos usuários e servidores, e assegurar a continuidade das atividades da saúde pública. Além disso, evita gastos futuros com manutenções corretivas e possíveis danos causados por falha dos componentes. A não contratação implicaria na perda da garantia do veículo, o que representaria risco financeiro e operacional para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização da revisão do veículo Chevrolet Spin RXQ1F06, não pode ser executado com recursos próprios ou por oficinas independentes, pois, conforme exigência da montadora Chevrolet, intervenções técnicas que envolvam componentes como velas de ignição e cabos de vela durante o período de garantia devem ser realizadas apenas em concessionária autorizada, com uso de peças originais e mão de obra qualificada. No contexto regional, a única concessionária autorizada da marca é a Bregomar Veículos Ltda, situada em São Miguel do Oeste/SC, sendo a única opção viável e legalmente permitida para realização da substituição das peças indicadas no laudo da revisão. O orçamento nº 58076, emitido pela empresa, contempla tanto as peças quanto o serviço de substituição das velas de ignição e cabos de vela, estando os valores compatíveis com os preços médios praticados no mercado para serviços desta natureza, conforme consulta em sites oficiais e bases públicas. Assim, a contratação da empresa Bregomar Veículos Ltda é a única solução possível, sendo considerada adequada e vantajosa para o interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:

6.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual;
6.1.2. Concessionária autorizada pela marca Chevrolet.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Secretária Municipal de Saúde, após a emissão da autorização de fornecimento.
7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pela da revisão periódica do veículo Chevrolet Spin placa RXQ1F06.
7.3. A execução compreenderá:
7.3.1. Manter a garantia de fábrica do veículo;
7.3.2. Garantir que o serviço seja realizado de forma eficiente e de qualidade, assim garantindo a segurança no uso do veículo por servidores e pacientes;
7.3.3. Execução do serviço conforme o orçamento nº 58076;
7.3.4. Assegurar a manutenção da garantia de fábrica;

7.3.5. Corrigir preventivamente falhas detectadas na revisão técnica.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
8.2. Compete ao fiscal do contrato:
8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
8.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
8.2.7.A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.
8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Carolini Lalisse Heinz, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.
9.2. O pagamento será efetuado mediante:
9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;
9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV letra “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia . E devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 75.838.979/0001-70).
10.3. A escolha baseou-se considerando que o serviço deve ser prestado exclusivamente por concessionária autorizada da marca Chevrolet, em razão da manutenção da garantia de fábrica do veículo Chevrolet Spin, placa RXQ1F06, procedeu-se à obtenção do orçamento nº 58076, fornecido pela empresa Bregomar Veículos LTDA, única autorizada na região de São Miguel do Oeste/SC.

10.4. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Dispensa de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.838.979/0001-70, no valor de R$ 466,75 o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.

11.3. O orçamento nº 58076, fornecido pela referida empresa, foi analisado e encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de revisão periódica em veículos desta categoria e modelo, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela fabricante.

11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual de serviço especializado para realização da revisão periódica do veículo Chevrolet Spin, placa RXQ1F06, que está em período de garantia — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 01 de agosto de 2025.

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2025.08.01 09:20:14 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983